



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.457/ 2012

DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO SALARIAL E DE GRATIFICAÇÃO DOS PEDAGOGOS COM OS ORIENTADORES EDUCACIONAIS E SUPERVISORES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Os empregados públicos do quadro de pessoal permanente do magistério da rede pública municipal de ensino, composta por Orientador Educacional, Supervisor e Pedagogo, previsto no artigo 5.º, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 1.227/2007, alterada pela Lei n.º 1.273/2008, terão seus vencimentos salariais e gratificações equiparados por exercerem as mesmas funções.

Parágrafo Primeiro - A equiparação salarial de que trata o caput do presente artigo, incidirá sobre o salário-base da categoria, décimo terceiro salário, abonos, gratificações, bem como quaisquer outras vantagens remuneratórias que venham a ser instituídas pelo poder público municipal decorrentes do exercício da profissão de Pedagogo.

Parágrafo Segundo - Excetuam-se desta equiparação as vantagens remuneratórias obtidas pelo desempenho individual de cada empregado, decorrente do desenvolvimento da carreira, tais como ascensão profissional obtida por acúmulo de títulos, por tempo de exercício da profissão ou outras que venham a ser instituídas e quem tenham como parâmetro o exercício pessoal da profissão.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações constantes do orçamento municipal da unidade da educação, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2012, 191.º DA INDEPENDÊNCIA E 124.º DA REPÚBLICA.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 201 – Centro CEP – 65.901-440
www.imperatriz.ma.gov.br

